DECISÃO SINGULAR DSF - G.RC - 4777/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3446/2024
PROTOCOLO	: 2323366
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO	: ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Examina-se a adesão pelo município de Paraíso das Águas à Ata de Registro de Preços n. 5/2023 registrada e gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a formalização do Contrato n. 76/2024.

O contrato foi celebrado entre o Município de Paraíso das Águas/MS e a empresa Volkswagem Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., tendo como objeto de aquisição de ônibus rural escolar, no valor inicial de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

A equipe técnica ao apreciar os documentos dos autos, manifestou-se pela regularidade da formalização do Contrato n. 76/2024 (ANA - DFEDUCAÇÃO – 21285/2024 / peça n. 52 / fls. 349-351).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato, conforme parecer acostado às fls. 353-357 (PARECER PAR – 7ª PRC – 3064/2025).

É o relatório.

2. RAZÕES DE DECIDIR

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos

que concorreram para a contratação examinada, os aspectos relativos ao Contrato que será considerada a seguir.

2.1 Da adesão à Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços n. 5/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023/FNDE/MEC, encontra-se devidamente autorizada, conforme especificado na Autorização n. 604/2024 CGCOM/DIRAD/FNDE (peça n. 30, fls. 239-240).

A adesão cumpriu com as exigências legais do art. 86 da Lei 14.133/2021 haja vista que foram apresentadas justificativas da vantagem da adesão, a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, a prévia consulta e aceitação do FNDE (gerenciadora da Ata de Registro de Preços), e a aceitação do fornecedor (Volkswagem Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.).

2.2 Da Formalização Contratual n. 76/2024

O Contrato n. 76/2024 observa as cláusulas obrigatórias estipuladas na Lei n. 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, abrangendo os elementos essenciais como objeto, prazo de vigência, preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações das partes e sanções administrativas. Além disso, o extrato do contrato foi devidamente publicado, e a respectiva nota de empenho foi emitida.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de *regularidade* da presente contratação, celebrado entre o Município de Paraíso das Águas /MS e a empresa Volkswagem Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda; é medida que se impõe.

Essas são as razões que dão fundamento à decisão a seguir.

3. DECISÃO

Com base nas disposições legais e regulamentares demonstradas, acolho o parecer da 7ª Procuradoria de Contas e **DECIDO** pela **REGULARIDADE**:

a) da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2023 registrada e gerenciada pelo pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
b) da formalização do Contrato n. 76/2024, firmada entre o Município de Paraíso das Águas/MS e a empresa Volkswagem Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., conforme artigos da Lei n. 14.133/21, Resolução TCE/MS n.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 1.º de julho de 2025.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd